

LEI ORDINÁRIA Nº 1261

de 24 de dezembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio, com a federação dos trabalhadores da indústria da construção civil e do mobiliário de Mato Grosso do Sul e a Delegacia Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul -DRT/MS.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fetricom e Delegacia Regional do Trabalho-MS, em parceria com Caixa Econômica Federal, para contratação da mão-de-obra dos trabalhadores da construção civil do Município. ¶*

Art. 2º.. *Este convênio visa a utilização da mão-de-obra ociosa dos trabalhadores da construção civil do Município, para construção de casas populares, de programas habitacionais: Tijolo por Tijolo, Che Roga Mi e PSH, em parceria com a Caixa Econômica Federal.*

Art. 3º.. *Os recursos serão oriundos do Fundo de Investimento Social-FIS.*

Art. 4º.. *Este programa será elaborado e supervisionado pela Secretaria de Assistência Social, e a responsabilidade pela fiscalização das obras ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais órgãos competentes.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 24 de dezembro de 2002.

MOYSÉS NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1261/2002 - 24 de dezembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em